Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 65
Visto

PROJETO DE LEI Nº 159/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 123/2009

Nº DO PROJETO: 159/2009

RECEBIDA EM: 22 de junho de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A, através da Lei nº 2947, de 13 de maio de 2009.
(expansão da unidade industrial – Lei nº 2968/08) – voto favorável de 2/3 – dois terços

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de junho de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 26 de junho de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Laurindo Cesa - PSDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Valmir Tasca - DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de julho de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de julho de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de julho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 394/2009

Lei nº 3202, de 17 de julho de 2009.

PUBLICADO: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4635, do dia 18 de julho de 2009.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 64
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4635 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

LEI Nº 3.202 DE 17 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos S.A**, através da Lei nº 2.947, de 13 de maio de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos S.A**, através da Lei nº 2.947, de 13 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 63
Visto

PROJETO DE LEI Nº 159/2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos S.A**, através da Lei nº 2.947, de 13 de maio de 2008.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos S.A,** através da Lei nº 2.947, de 13 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 62 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 159/2009

Através do presente Projeto de Lei o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado através da Lei nº 2.947, de 13 de maio de 2008, à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos S.A**.

O objetivo de tal liberação é viabilizar à empresa a possibilidade de efetuar captação de recursos através de operação de crédito e a ampliação de seus empreendimentos no Município.

Conforme justifica o Executivo Municipal a Visum é empresa estratégica para o desenvolvimento tecnológico do Município de Pato Branco, devido aos fortes investimentos que a referida empresa efetua em sua planta industrial em nossa cidade e consequentemente aos enormes reflexos positivos que propiciará em toda a base tecnológica local, bem como a geração de empregos e renda.

A liberação da cláusula de inalienabilidade atende o disposto na Lei nº 2.968/08 em relação aos investimentos já realizados.

A matéria também encontra-se acompanhada de resposta do Banco do Brasil referente a solicitação de financiamento, porém os recursos pleiteados para serem liberados dependem do atendimento de algumas exigências.

As informações apresentadas demonstram a intenção do Banco do Brasil, podendo ser alteradas até o momento da contratação da operação, ou não formalizadas, caso as condições para a realização do negócio não sejam atendidas.

Segundo informações emitidas pelo Contador da empresa Visum Sistemas Elétricos S/A, os investimentos realizados até o dia 31 de maio de 2009 totalizam R$ 16.403.872,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e três reais e oitocentos e setenta e dois reais, o que representa mais do que o dobro do valor do imóvel recebido, o qual foi avaliado em R$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 10 de julho de 2009.

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente e Relator

Claudemir Zanco (PPS) – Membro

Nelson Bertani (PDT) – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 61
Visto

GABINETE VEREADORA ARILDE LONGHI – PRB

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº159/2009

Protocolo Geral -14-JUL-2009-10:46-00393-1/1

A Comissão de Políticas Públicas reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 159/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual pretende obter autorização legislativa para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A,** através da Lei nº 2.947, de l3 de maio de 2008.

Após obter resposta do Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que diz estar enviando documentação comprobatória da ampliação da planta industrial da empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A.,

O documento exarado pelo Senhor André Linss – Diretor Financeiro da empresa destaca investimentos na ordem de US$ 1.523.750,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinqüenta dólares).

Além disso, segundo o contador da empresa Visum Sistemas Elétricos S/A, os investimentos realizados até o dia 31 de maio de 2009 totalizam R$ 16.403.872,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e três mil e oitocentos e setenta e dois reais), o que representa mais do que o dobro do valor do imóvel recebido, o qual foi avaliado em R$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), contemplando o Art. 2º - A. I. da Lei 1.207/93.

Considerando que a empresa, vem contratando pessoal, hoje são 600 (seiscentos) empregos, segundo o secretário Júlio César H. Lattmann, isto proporciona renda às famílias patobranquenses, vindo ao encontro com o Projeto Social do Município.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 60
Visto

Após análise da matéria, os membros da Comissão de Políticas Públicas, decidiram por emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação do projeto.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 14 de julho de 2009.

Arilde Longhi (PRB)-RELATORA/Presidente

Luiz Augusto Silva – (DEM) -membro

Vilmar Maccari (PDT) - membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 59
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 159/2009

Busca o executivo municipal através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado á empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A**, através da Lei 2.947, de 13 de maio de 2008.

Segundo informações emitidas pelo contador da empresa Visum Sistemas Elétricos S/A, os investimentos realizados até o dia 31 de maio de 2009 totalizam R$ 16.403.872,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e três mil, e oitocentos e setenta e dois reais), o que representa mais do que o dobro do valor do imóvel recebido, o qual foi avaliado em R$ 666,771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) justificando assim os requisitos estabelecidos na Lei municipal de incentivo á industrialização.

A empresa alega ainda que necessita da liberação da cláusula de inalienabilidade, pois busca junto ao Banco do Brasil a solicitação de Financiamento para investimentos na Planta industrial em nossa cidade, o que consequentemente proporcionará enormes reflexos positivos em toda base tecnológica como também a geração de emprego e renda.

Esta comissão preocupada com a informação de que tal financiamento junto ao Banco do Brasil por parte da empresa beneficiada seria também para capital de giro, entrou em contato com diretores da Visum, os quais nos repassaram uma relação (anexa) de equipamentos que a empresa pretende adquirir com o financiamento, cujo valor dos equipamentos é de R$ 1.523.750,00 (um milhão, quinhentos e vinte três mil e setecentos e cinqüenta reais).

Encontra-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação especifica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

Após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** e sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

OSMAR BRAUN SOBRINHO- Presidente

WILLIAM CESAR POLONIO MACHADO- Membro

VALMIR TASCA - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-JUL-2009-15:36-004309-1/1

Câmara Mun... Pato Branco
Fls 58
Visto

BOLMAIL

Fwd: Estudo de novos investimentos em Pato Branco

De: André Agostinho Hamera
Para: valmirtasca@bol.com.br
Assunto: Fwd: Estudo de novos investimentos em Pato Branco
Data: 03/07/2009 14:15

Ilustríssimo Senhor Vereador
Valmir Tasca

Em conformidade com o acordado segue para que seja acostado ao processo de Liberação da Cláusula de Inalienabilidade o documento no qual se constata os investimentos na ordem de US$ 1.523.750,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta dólares).

Certo do atendido.

Grato

André Agostinho Hamera
OAB/PR 45.537

---------- Forwarded message ----------
From: <andre@visum.com.br>
Date: 2009/7/3
Subject: Estudo de novos investimentos em Pato Branco
To: André Agostinho Hamera <hamera.adv@gmail.com>
Cc: dalva.cortez@visum.com.br

Prezado Sr André

Informo que estamos em fase final da montagem do estudo para a aquisição de uma nova linha de equipamentos para nossa fábrica de Pato Branco com o intuito de incrementar nossa produção no local.

Nosso estudo se baseia em valores de máquinas CIF em Dólar Americano e nesta fase estamos considerando a possibilidade de aquisição dos seguintes itens.

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	Valor unitário CIF USD	Valor total CIF USD
MÁQUINA AUTO P/ APLICAÇÃO DE PASTA DE SOLDA	1	90.000,00	90.000,00
CONJUNTO DE BOCAL P/ CABEÇA H04	2	1.250,00	2.500,00
CONJUNTO DE BOCAL P/ CABEÇA H01	2	1.000,00	2.000,00
BOCAL ESPECIAL P/ CABEÇA H01	3	2.000,00	6.000,00
VK03100 DISPOSITIVO P/ AJUSTE DE ALIMENTADORES	1	4.000,00	4.000,00
AA41B00 FERRAMENTA P/ EMENDA DA FITA DE COMPONENTES	1	1.000,00	1.000,00
ACGPJ8520 FITA E PRESILHA DE EMENDA DA FITA DE COMPONENTES	1	1.000,00	1.000,00
CV – H12HS MAQUINA AUTOMATICA FUJI NXT 04	1	500.000,00	500.000,00
CV – H01 – MAQUINA AUTOMATICA FUJI NXT	1	175.000,00	175.000,00
AIM MAQUINA AUTOMATICA FUJI	1	380.000,00	380.000,00
VF0900 ALIMENTADOR ELETRONICO	135	750,00	101.250,00
VF01400 ALIMENTADOR ELETRONICO	15	1.000,00	15.000,00
VF01500 ALIMENTADOR ELETRONICO	4	1.300,00	5.200,00
VF01600 ALIMENTADOR ELETRONICO	5	1.500,00	7.500,00
VF01700 ALIMENTADOR ELETRONICO	2	2.500,00	5.000,00
VF01800 ALIMENTADOR ELETRONICO	1	3.200,00	3.200,00
VF01900 ALIMENTADOR ELETRONICO	2	4.300,00	8.600,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇÃO P/ TRANSPORTE DE PLACA	1	4.500,00	4.500,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇÃO P/ TRANSPORTE	1	5.000,00	5.000,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇÃO P/ TRANSPORTE PLACA	3	4.500,00	13.500,00
EQUIPTO CARREGADOR DE COMPONENTES	1	15.000,00	15.000,00
EQUIPTO CARREGADOR DE VACUO P/ PCI AVL	1	14.000,00	14.000,00
RACKS P/ ACOMODAÇÃO DE PLACAS NTC-096	15	300,00	4.500,00
FORNO DE REFUSÃO P/ PROCESSO DE SOLDAGEM	1	160.000,00	160.000,00
			1.523.750,00

Em caso de dúvidas favor informar.

Grato,

André Lissner
CFO

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 57
Visto

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	Valor unitário CIF USD	Valor total CIF USD
MAQUINA AUTO P/ APLICAÇAO DE PASTA DE SOLDA	1	90.000,00	90.000,00
CONJUNTO DE BOCAL P/ CABEÇA H04	2	1.250,00	2.500,00
CONJUNTO DE BOCAL P/ CABEÇA H01	2	1.000,00	2.000,00
BOCAL ESPECIAL P/ CABEÇA H01	3	2.000,00	6.000,00
VK03100 DISPOSITIVO P/ AJUSTE DE ALIMENTADORES	1	4.000,00	4.000,00
AA41B00 FERRAMENTA P/ EMENDA DA FITA DE COMPONENTES	1	1.000,00	1.000,00
ACGPJ8520 FITA E PRESILHA DE EMENDA DA FITA DE COMPONENTES	1	1.000,00	1.000,00
CV – H12HS MAQUINA AUTOMATICA FUJI NXT 04	1	500.000,00	500.000,00
CV – H01 – MAQUINA AUTOMATICA FUJI NXT	1	175.000,00	175.000,00
AIM MAQUINA AUTOMATICA FUJI	1	380.000,00	380.000,00
VF0900 ALIMENTADOR ELETRONICO	135	750,00	101.250,00
VF01400 ALIMENTADOR ELETRONICO	15	1.000,00	15.000,00
VF01500 ALIMENTADOR ELETRONICO	4	1.300,00	5.200,00
VF01600 ALIMENTADOR ELETRONICO	5	1.500,00	7.500,00
VF01700 ALIMENTADOR ELETRONICO	2	2.500,00	5.000,00
VF01800 ALIMENTADOR ELETRONICO	1	3.200,00	3.200,00
VF01900 ALIMENTADOR ELETRONICO	2	4.300,00	8.600,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇAO P/ TRANSPORTE DE PLACA	1	4.500,00	4.500,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇAO P/ TRANSPORTE	1	5.000,00	5.000,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇAO P/ TRANSPORTE PLACA	3	4.500,00	13.500,00
EQUIPTO CARREGADOR DE COMPONENTES	1	15.000,00	15.000,00
EQUIPTO CARREGADOR DE VACUO P/ PCI AVL	1	14.000,00	14.000,00
RACKS P/ ACOMODAÇAO DE PLACAS NTC-096	15	300,00	4.500,00
FORNO DE REFUSÃO P/ PROCESSO DE SOLDAGEM	1	160.000,00	160.000,00
			1.523.750,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 56
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 79/2009/AAL

Pato Branco, 07 de julho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Jul-2009-17:19-00640-2/2

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 368/2009:

Em relação ao requerimento da Vereadora **Arilde Terezinha Brum Longhi PRB**, solicitando informações referentes ao Projeto de Lei Nº 159/2009, informamos que seguem em anexo.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 175/09 Pato Branco, 06 de julho de 2009.

PARA: Senhor **CARLINHOS POLAZZO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentação.

Ilustríssimo Senhor

Em conformidade com a solicitação da Ilustríssima Senhora Vereadora ARILDE TEREZINHA BRUM LONGHI, em que a mesma Requer desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, documentação comprobatória da ampliação da planta industrial da empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A.

Segue em anexo documento exarado pelo Senhor André Linss – Diretor Financeiro da empresa o qual destaca investimentos na ordem de US$ 1.523.750,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta dólares).

Anexamos documentação.

Certo de poder contar;

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Escrever e-mail

Caixa de entrada (2)
E-mails enviados
Rascunhos

Pessoal
Viagem
Mais 7

Contatos

Bate-papo

Procure ou convide

André Agostinho Ha
Definir status aqui
andrehamera
andrehamera
Bancario
carlos.galian
dalva.cortez
Lucas
Maria Helena
Mauricio Kowalczuk d...
Odair J. Bellini
Siddlei Godois

Opções Adicionar contato

Convide um amigo
Enviar convite do Gmail para:

Enviar convite 50 restante(s)

Visualizar convite

Imóveis na Penha - SP - www.Tiberio.com.br - 3 Dorm, 1 Suíte Pronto para Morar Próximo ao Centro da Penha Link patrocinado

« Voltar para Caixa de entrada Arquivar Denunciar spam Excluir Mover para Marcadores Mais ações

‹ Próximas 5 de 261 Anteriores ›

Estudo de novos investimentos em Pato Branco

Caixa de entrada x

andre@visum.com.br para mim, dalva.cortez mostrar detalhes 3 jul (4 dias atrás) Responder

Prezado Sr André

Informo que estamos em fase final da montagem do estudo para a aquisição de uma nova linha de equipamentos para nossa fábrica de Pato Branco com o intuito de incrementar nossa produção no local.

Nosso estudo se baseia em valores de máquinas CIF em Dólar Americano e nesta fase estamos considerando a possibilidade de aquisição dos seguintes itens.

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	Valor Unitário CIF USD	Valor total CIF USD
MAQUINA AUTO P/ APLICAÇÃO DE PASTA DE SOLDA	1	90.000,00	90.000,00
CONJUNTO DE BOCAL P/ CABEÇA H04	2	1.250,00	2.500,00
CONJUNTO DE BOCAL P/ CABEÇA H01	2	1.000,00	2.000,00
BOCAL eSPECIAL P/ CABEÇA H01	3	2.000,00	6.000,00
VR03100 DISPOSITIVO P/ AJUSTE DE ALIMENTADORES	1	4.000,00	4.000,00
AA41B00 FERRAMENTA P/ EMENDA DA FITA DE COMPONENTES	1	1.000,00	1.000,00
ACGP18520 FITA E PRESILHA DE EMENDA DA FITA DE COMPONENTES	1	1.000,00	1.000,00
CV – H12HS MAQUINA AUTOMATICA FUJI NXT 04	1	500.000,00	500.000,00
CV – H01 – MAQUINA AUTOMATICA FUJI NXT	1	175.000,00	175.000,00
AIM MAQUINA AUTOMATICA FUJI	1	380.000,00	380.000,00
VF0900 ALIMENTADOR ELETRONICO	135	750,00	101.250,00
VF01400 ALIMENTADOR ELETRONICO	15	1.000,00	15.000,00
VF01500 ALIMENTADOR ELETRONICO	4	1.300,00	5.200,00
VF01600 ALIMENTADOR ELETRONICO	5	1.500,00	7.500,00
VF01700 ALIMENTADOR ELETRONICO	2	2.500,00	5.000,00
VF01800 ALIMENTADOR ELETRONICO	1	3.200,00	3.200,00
VF01900 ALIMENTADOR ELETRONICO	2	4.300,00	8.600,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇÃO P/ TRANSPORTE DE PLACA	1	4.500,00	4.500,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇÃO P/ TRANSPORTE	1	5.000,00	5.000,00
EQUIPTO ESTEIRA DE LIGAÇÃO P/ TRANSPORTE PLACA	3	4.500,00	13.500,00
EQUIPTO CARREGADOR DE COMPONENTES	1	15.000,00	15.000,00
EQUIPTO CARREGADOR DE VACUO P/ PCI AVL	1	14.000,00	14.000,00
RACKS P/ ACOMODAÇÃO DE PLACAS NTC-096	15	300,00	4.500,00
FORNO DE REFUSÃO P/ PROCESSO DE SOLDAGEM	1	160.000,00	160.000,00
			1.523.750,00

Em caso de dúvidas favor informar

Grato.

André Lissner
CFO
Fone. 41-3021 6577
Fax: 41-3021 6565
andre@visum.com.br
Visite nosso site: www.visum.com.br

Nova janela
Imprimir tudo
Recolher todas
Encaminhar tudo

Links patrocinados

Máquina Sorvete Expresso
Brasfrio: 20 anos fabricando linha completa de Máquinas para Sorvete.
www.Brasfrio.com.br/

SEI - Sistemas Embalagens
Fabricação e comercialização Filmes Flexíveis Máquinas Serviços
www.seipack.com.br

Carro - Pato Branco
Variedade de ofertas em Pato Branco Você encontra aqui no iCarros.
www.iCarros.com.br/Pato_Branco

Guia Corretor de Imóveis
Saiu o Guia Auxiliar do Corretor de Imóveis, TTIs e Imobiliárias.
www.corretor2009.comyr.com

BEMEL Máquinas
Equipamentos para Desentupimento
Ligue: 11 - 4029-5383
www.bemelmaquinas.com.br

Sobre estes links

André Agostinho Hamera

Câmara Municipal de Pato Branco Fls. 54

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 53
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 368/2009

Pato Branco, 2 de julho de 2009.

Recebido em 03/07/2009

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 1º de julho de 2009:

1. Da vereadora **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB**, na condição de relatora pela Comissão de Políticas Públicas ao **Projeto de Lei nº 159/2009,** encaminhado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 123/2009, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A, através da Lei nº 2.947, de 13 de maio de 2009, solicitando que através do departamento competente esclareça qual a destinação dos recursos buscados junto ao Banco do Brasil. Justificamos este pedido pelo fato de haver aparente contradição entre a informação contida na resposta do Banco do Brasil e que faz menção à "captação de recursos para *capital de giro*" e a referência feita na mensagem do Executivo de que o objetivo da liberação é a "*ampliação da planta industrial*". Com o esclarecimento solicitado, os vereadores desta Casa de Leis estarão aptos a proferirem seu voto.

2. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando que através do departamento competente, sejam colocados mais bancos no Posto de Saúde do Bairro Bortot. Esta é uma solicitação dos pacientes que aguardam o atendimento médico, permanecendo naquele local por horas, até serem atendidas, muitas vezes, em estado de saúde debilitado sem condições de permanecerem em pé.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

GABINETE VEREADORA ARILDE LONGHI - PRB

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Jul-2009-13:43-004226-1/1

A Vereadora infra-assinada **Arilde Terezinha Brum Longhi-PRB**, no uso de suas atribuições, legais e regimentais e na condição de relatora pela Comissão de Políticas Públicas ao **Projeto de Lei N° 159/2009,** encaminhado a esta Casa de Leis através da Mensagem n° 123/2009, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A através da Lei n°2.947 de 13 de maio de 2009, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, para que esclareça qual a destinação dos recursos buscados junto ao Banco do Brasil.

O requerimento se justifica pelo fato de haver aparente contradição entre a informação contida na resposta do Banco do Brasil e que faz menção à "captação de recursos para *capital de giro*" e a referência feita na mensagem do Executivo de que o objetivo da liberação é a "*ampliação da planta industrial*".

Com o esclarecimento os vereadores desta Casa de Leis estarão ainda mais aptos a proferirem seu voto.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 30 de junho de 2009.

Arilde Longhi
Arilde Terezinha Brum Longhi
Vereadora - PRB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 159/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A**, através da Lei nº 2.947, de 13 de maio de 2008.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o objetivo de tal liberação é viabilizar a empresa a possibilidade de efetuar captação de recursos através de operação de crédito, visando ampliar cada vez mais seus empreendimentos no Município.
Destaca ainda, que não se trata tão somente de uma indústria, mas sim de uma empresa estratégica para o desenvolvimento tecnológico do Município de Pato Branco, devido aos fortes investimentos que a referida empresa vem efetuando e efetuará em sua planta industrial em nossa cidade e consequentemente aos enormes reflexos positivos que propiciará em toda a base tecnológica local, bem como a geração de empregos e renda.
Afirma, que a Visum Sistemas Eletrônicos S.A, é uma empresa extremamente série e sólida o que proporciona tranquilidade, além do fato de termos ciência de que esta liberação é determinante para a expansão da unidade industrial.
Ressalta por fim, que a primeira fase de implantação da unidade industrial já foi concluída, comprovando assim a seriedade e solidez da referida empresa, demonstrando que não resta dúvida quanto à realidade do empreendimento em nosso Município.

Segundo a Mensagem, a liberação da cláusula de inalienabilidade também atende o disposto na Lei nº 2.968/08 em relação aos investimentos já realizados.

A matéria encontra-se acompanhada de resposta do Banco do Brasil referente a solicitação de financiamento, nos seguintes termos:

"O Banco do Brasil S.A, através da agencia Empresarial Curitiba Sul, demonstra interesse no apoio financeiro à proposta de captação de recursos para capital de giro, lançada ao mercado pelo grupo visum, caso atendidas as premissas que seguem, na devida ordem:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 50
Visto

- necessidade de análise das garantias a serem vinculadas na operação. Referente ao imóvel de Pato Branco, matrícula 19.277, para composição de garantia, o mesmo deve estar livre do ônus da cláusula de inalienabilidade;
- estudo e aprovação da operação pela Diretoria de Crédito do Banco;
- trâmites necessários para a formalização da operação, caso aprovadas as etapas anteriores;
- existência de recursos disponíveis para a liberação, após atendidas as demais exigências."

Pelo que se denota, os recursos pleiteados para serem liberados dependem do atendimento das situações acima enunciadas.

Por outro lado, no mesmo documento, esclarece que as linhas de crédito disponíveis atualmente contemplam prazos de pagamento de até 48 meses, prazos de carência de até 12 meses, com taxas pré ou pós-fixadas, que serão definidas no momento do fechamento do negócio.

Ressalta que as informações apresentadas demonstram apenas a intenção do Banco do Brasil, podendo ser alteradas até o momento da contratação da operação, ou não formalizadas, caso as condições para a realização do negócio não sejam atendidas.

Resguarda-se o Banco do Brasil, até o momento da apresentação da cotação oficial para a operação, a definição da contratação ou recusa da proposta de crédito. Finaliza, dizendo que este documento não declara nem garante, expressa ou tacitamente, que as informações aqui expressas se mantenham inalteradas ou sejam válidas em datas futuras, podendo ser alterado a qualquer momento e sem aviso prévio."

Sobre o tema em questão, a Lei nº 2.968, de 6 de junho de 2008, que acrescentou art. 2º-A à Lei nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, assim preceitua:

"Art. 2º - A. As empresas contempladas com a doação de imóvel público, poderão obter a liberação da cláusula de inalienabilidade, para fins de ampliação da planta industrial atual, mediante aprovação de operação de crédito, devidamente comprovado, independentemente de garantia, observada as seguintes condições:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

I – comprovação técnico-contábil ou laudo técnico, de que os valores dos investimentos realizados sobre o imóvel recebido em doação, represente no mínimo, o dobro do valor do imóvel, à data da solicitação da liberação da cláusula de inalienabilidade;

II – a avaliação do imóvel se dará mediante laudo técnico, desconsiderando-se os eventuais investimentos realizados pela empresa donatária;

III – comprovação atualizada das informações constantes nos incisos II, IV, V, VI, X e XI do art. 1º.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se planta industrial, o conjunto de obras, equipamentos e instalações que contribuam para a ampliação do processo produtivo industrial.

§ 2º A liberação da cláusula de inalienabilidade para os fins dispostos neste artigo, dependerá de prévia e expressa autorização legislativa."

Segundo informações emitidas pelo Contador da empresa Visum Sistemas Elétricos S/A, os investimentos realizados até o dia 31 de maio de 2009 totalizam R$ 16.403.872,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e três reais e oitocentos e setenta e dois reais, o que representa mais do que o dobro do valor do imóvel recebido, o qual foi avaliado em R$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

A resposta do Banco do Brasil à solicitação de Financiamento não é conclusiva, razão pela qual recomendo s.m.j, em razão de tratar-se de lei autorizativa, que o Município de Pato Branco proceda as diligências necessárias , antes de promover a efetiva liberação da cláusula de inalienabilidade do referido imóvel, independente de garantia, a fim de certificar-se da possibilidade de aprovação do financiamento pleiteado pela donatária.

Pelo que se denota das informações contidas na resposta do Banco do Brasil a solicitação efetuada pela empresa donatária, a condição para obtenção do financiamento, entre outras, é de que o imóvel esteja livre do ônus da cláusula de inalienabilidade.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 48
Visto

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e após efetuadas as diligências de estilo , estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo ao douto Plenário desta Casa Legislativa deliberá-la sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de junho de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Jun-2009-14:54-004214-1/2

MENSAGEM Nº 123/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para efetuar a liberação da Cláusula de Inalienabilidade ao imóvel doado à empresa VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A, através da Lei nº 2.947, de 13 de maio de 2008.

Importante destacar que não se trata tão somente de uma indústria, mas sim de uma empresa estratégica para o desenvolvimento tecnológico do Município de Pato Branco, devido aos fortes investimentos que a referida empresa vem efetuando e efetuará em sua planta industrial em nossa cidade e conseqüentemente aos enormes reflexos positivos que propiciará em toda a base tecnológica local, bem como a geração de empregos e renda.

Vale salientar ainda que a VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A, atua na Terceirização de Montagem de Placas e Produtos Eletrônicos (Contract Manufacturing) e disponibiliza soluções em eletrônica para empresas públicas e privadas com agilidade, qualidade e segurança.

Para tanto utiliza os melhores recursos em TIC´s (Tecnológica da Informação e Comunicação), para prestar serviços diversificados visando o aumento da competitividade de seus clientes através da administração de logística de insumos, montagem de placas utilizando a tecnologia de superfície (SMT) e a tecnologia tradicional (THT), além do desenvolvimento de projetos e testes funcionais.

Nota-se, portanto que a empresa é estratégica para a Municipalidade. Assumindo papel de suma importância em prol do desenvolvimento Tecnológico projetado para o Município de Pato Branco.

O objetivo de tal liberação é viabilizar a empresa a possibilidade de efetuar captação de recursos através de operações de crédito, visando ampliar cada vez mais seus empreendimentos em nosso município.

Ora, se o objetivo da presente liberação é a ampliação da planta industrial e conseqüentemente maior capacidade de produção industrial, é evidente que os grandes beneficiados com a presente iniciativa serão os munícipes, os quais terão, ainda mais oportunidades de empregos.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

A VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A, é uma empresa extremamente séria e sólida o que proporciona tranqüilidade ao poder público em efetuar a presente liberação da cláusula de inalienabilidade, além do fato de termos ciência de que esta liberação é determinante para a expansão da unidade industrial.

Assim, ao efetuarmos a liberação da cláusula de inalienabilidade, estaremos possibilitando a sua expansão, viabilizando assim a implantação das demais etapas da planta industrial.

A liberação da cláusula de inalienabilidade também atende o dispositivo legal nº 2.968/08 em relação aos investimentos já realizados.

Nota-se, portanto a necessidade por parte da VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A, da liberação do terreno em epigrafe, bem como por parte do Poder Municipal da iniciativa de apoiar o desenvolvimento local com geração de emprego e renda, já que com os novos investimentos o número de empregos gerados pela empresa irá aumentar significativamente de forma direta, evidentemente que se somam a estes outros de forma indireta, o que acaba por contribuir de forma significa para a disseminação do conceito de cidade tecnológica.

Ressaltamos ainda que a primeira fase de implantação da unidade industrial já foi concluída, comprovando assim a seriedade e solidez da referida empresa, demonstrando que não resta duvida quanto à realidade do empreendimento em nosso município, servindo inclusive para projetarmos do Parque Tecnológico de Pato Branco.

Contando com a aprovação da matéria em Regime de Urgência, devido à necessidade de implantação das fases seguintes, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, em 19 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

PROEJETO DE LEI Nº 159/2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A**, através da Lei nº 2.947 de 13 de maio de 2009.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A, através da Lei nº 2.947 de 13 de maio de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 066/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 171/09 Pato Branco, 25 de junho de 2009.

PARA: Senhor **CARLINHOS POLAZZO – Coordenador Legislativo**
ASSUNTO: Encaminhamento de Documentação.

Ilustríssimo Senhor

Em conformidade com o acordado, e atendendo solicitação verbal do Senhor Dr Jose Renato da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, segue para que Vossa Senhoria possa anexar a documentação a seguir no processo que tramita junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco da empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A

- Estatuto Social;
- Declaração de empréstimo;
- Negativa Municipal;
- Negativa Civil da Comarca de Curitiba;
- Negativa Civil de Ajuizados da Comarca de Curitiba.

Certo de poder contar;

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

1º TABELIONATO PORTAL
MARCOS RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
CTBA 19 NOV. 2012 PR
JOSELICIO DOS SANTOS
ROSEULDE FÁTIMA KANTE
MARINA PUNTA MARTINS DE CAMPOS
GILBERTO MARTINS DE AZEVEDO
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE Nº 41202900201

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A é sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Batista dos Santos, 702, Parque do Software, Cidade Industrial de Curitiba, 81310-000, com filial em Pato Branco, Paraná, na Rodovia PR 469, Km 01, Cetis, podendo manter mais filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos acionistas, em assembléia geral.

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto social a fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, prestação de serviços e projetos de eletrônica, importação e exportação, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática, comunicação, material fotográfico e cinematográfico, comércio varejista e atacadista de peças e componentes eletro-eletrônico-mecânico, podendo ainda participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, inclusive pela morte dos acionistas, cabendo a assembléia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O Capital Social é de R$ 900.996,00 (novecentos mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 900.996 (novecentos mil novecentos e noventa e seis) ações ordinárias, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens.

§ 1º. A companhia poderá a qualquer tempo emitir novas ações preferenciais de uma ou mais classes, ou converter as ações ordinárias em preferenciais, declarando em qualquer caso as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinqüenta por cento)

Município de Pato Br
Fls. 01
Servidor

Município de Pato Br

Câmara Mun de Palo Brasil
Fls 42
Visto

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO MARTINS SILVÉRIO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Gravataí, 19 NOV. 2007
CIBRA
JOELCIO DOS SANTOS
ROSELI DE FÁTIMA GUIMARÃES CAMPOS
SABRINA CUNHA MARTINS DE ARAÚJO
IGOR MARTINS DE ARAÚJO
AUTENTICIDADE
FOI TIRADA EM ÚLTIMA FOLHA

de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.

§ 2º. Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 3º. As ações preferenciais não terão direito de voto nas Assembléias, salvo nos casos previstos em Lei, mas darão direito de participação nos lucros da companhia, em igualdade de condições com as ações ordinárias, tendo as seguintes preferências e vantagens:

a) Direito de percepção de um dividendo mínimo, cumulativo.

b) Direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes de subscrição de novas ações, capitalização de correção monetária, reservas e lucros ou ainda com a utilização de quaisquer outros fundos.

§ 4º. As ações preferenciais, quando emitidas, terão a vantagem do recebimento de dividendos com as reservas de capital existentes por ocasião da deliberação, nos termos do art. 17, § 1° e do art. 200, V, da Lei n° 6.404/76.

§ 5º. Nenhum dos acionistas poderá dar qualquer quantidade de ações que possui do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros, não podendo outrossim, nomeá-las à penhora nos processos executivos que porventura lhes forem movidos, senão com a anuência dos demais acionistas.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 6º. Os acionistas reunir-se-ão na sede da Companhia, em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, convocadas na forma da lei e deliberarão acerca das matérias constantes da ordem do dia e ainda em caráter exclusivo sobre:

a) aprovação das contas da administração;

b) designação, destituição e remuneração dos administradores;

c) aprovação de transações financeiras superiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), exceto aquisição de insumos/matérias-primas relativas ao objeto comercial e não pertencentes ao ativo fixo da sociedade;

Artigo 7º. As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Artigo 8º. Das assembléias gerais serão lavradas atas, devendo as deliberações serem aprovadas por maioria. Para que as assembléias gerais possam se instalar e

Município de Palo Brasil
Fls 08
Servidor

validamente deliberar, é necessária a presença de acionistas que representem a totalidade do Capital Social.

§ 1º. Qualquer acionista poderá ser representado por procurador que seja acionista ou advogado, na forma da lei, sendo então considerado presente à reunião.

§ 2º. As assembléias gerais serão presididas pelo acionista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da Assembléia a escolha do Secretário.

§ 3º. As convocações para as Assembléias Gerais poderão ser dispensadas, desde que presentes todos os acionistas representando a totalidade do Capital Social, em conformidade com o art. 124, § 4º da Lei das Sociedades por Ações.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia competirá à diretoria.

Artigo 10. A diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, necessitando da totalidade de votos dos acionistas presentes. Dentre os diretores da companhia, um será designado Diretor Administrativo, outro, Diretor Comercial e outro, Diretor Industrial.

§ 1º. Os diretores serão havidos como empossados na data da sua escolha mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Reunião de Diretoria e permanecerão nos seus cargos até a posse dos sucessores.

§ 2º. O mandato dos diretores será fixado na Assembléia Geral que os eleger e não será superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição, nos termos do art. 143, III, da Lei das Sociedades por Ações. A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos acionistas em assembléia geral.

§ 3º. A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembléia Geral e será levada à conta de despesas gerais da companhia.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 11. A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante a convocação de qualquer de seus membros. Para que se possa instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os diretores em exercício.

§ 1º. A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a Diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo registradas em ata no livro próprio.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente cópia reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
CURITIBA 19 NOV. 2007
JOELCIO DOS SANTOS
ROSELI DE FÁTIMA FANTE
MARINA QUINHA MARTINS DE CAMPOS
ROBERTO MARTINS DE AZEVEDO
SELO DE AUTENTICIDADE

§ 3º. Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor, sendo então considerado presente à reunião.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Artigo 12. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observado o disposto nos artigos desta seção.

Artigo 13. Compete à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo exigida sempre a assinatura dos dois Diretores, ou um Diretor e um Procurador constituído na forma do Artigo 14, em todos os papéis, documentos, contratos que impliquem a vinculação social, ativa ou passiva.

Parágrafo único. A representação da Companhia perante repartições públicas, autarquias, entidades de economia mista e concessionárias de serviços públicos, bem como a assinatura de duplicatas, de endosso de títulos de cobrança, caução ou desconto, de documentos fiscais ou de documentos relacionados com a Previdência Social ou com a legislação trabalhista, e em assuntos de rotina que não envolvam obrigações para a Sociedade, poderá ser exercida por um único Diretor ou por Procurador com poderes outorgados na forma do Artigo 14.

Artigo 14. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Artigo 15. Os poderes para (i) vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis e/ou outros bens do ativo imobilizado da companhia, (ii) contratar quaisquer empréstimos em nome da Companhia, deverão ser exercidos por 2 (dois) diretores em conjunto e ainda pela anuência formal de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, atos de quaisquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único. Exclui-se da proibição estabelecida neste artigo a prestação de fianças em contratos de locação residencial celebrados com empregados da Companhia e dentro dos interesses e conveniências sociais e a prestação de fianças, garantias e avais em favor de empresas ligadas e/ou controladas.

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 39
Visto

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17. A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente e, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos, tendo cada membro efetivo o seu respectivo Suplente, pelo que, quando da eleição deverá ficar consignada essa suplência.

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
Reconhecimento de firma(s) por semelhança
Para maiores informações acesse www.tabelionatoportao.com.br
CTBA NOV 2007 PR
JOELMA DOS SANTOS
ROSELI DE FREITAS
MARINA CUNHA MARTINS DE AZEVEDO
GILBERTO MARTINS DE AZEVEDO
VÁLIDO SOMENTE COM A APOSIÇÃO DO SELO DE AUTENTICIDADE

Parágrafo Único. Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades e remuneração o que dispõe a Lei 6.404/76, artigos 161 a 165, seus parágrafos, incisos e alíneas, submetendo-se os membros do Conselho Fiscal às seguintes regras: **a)** quanto à investidura dos cargos, ao que dispõe o artigo 149 da Lei 6.404/76; **b)** a competência dos Conselheiros é individual, pelo que o Conselho Fiscal não funcionará com caráter de colegiado, tendo cada Conselheiro o direito de lançar, no respectivo Livro de Atas do Conselho Fiscal, individualmente todos os pareceres que julgar conveniente; **c)** a entrega dos documentos e comunicações contidas no artigo 163, incisos III, VI e VII e parágrafos primeiro e terceiro da Lei 6.404/76, deverão ser efetivadas pelos órgãos de administração da companhia, a cada um dos Conselheiros, individualmente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 18. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas pela lei.

Artigo 19. Levantado o balanço geral, com observância dos preceitos legais e feitas as amortizações necessárias, apurar-se-á o lucro líquido, o qual terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios e cumulativos, a serem pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) do encerramento de cada exercício social; **c)** o restante terá o destino que os acionistas decidirem em Assembléia Geral.

§ 1°. A diretoria poderá fixar montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o artigo 9° da Lei nº 9.249/95, alterado pela Lei nº 9.430/96.

§ 2°. É facultado à diretoria determinar o levantamento do Balanço Patrimonial Intermediário, mensal, trimestral ou semestral, anteriormente ao final de cada exercício e, com base nesse Balanço, em havendo lucros, pagar juros sobre capital próprio ou distribuir dividendos, antes do término do exercício social.

Município de Palo Branco
Fls 11
Servidor

38

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
CTBA 19 NOV. 2007

Artigo 20. Os acionistas da companhia têm direito de preferência na aquisição das ações representativas do capital social da sociedade.

§ 1º. O exercício do direito de preferência previsto no *caput* deste artigo será exercido por escrito em até 30 (trinta) dias contados da comunicação da venda, cessão ou transferência a terceiros das ações representativas do capital.

§ 2º. A comunicação da venda, cessão e transferência, bem assim a comunicação do exercício do direito de preferência pelo acionista serão feitos por escrito, sendo o silêncio considerado como renúncia tácita ao exercício desse direito. Os acionistas que pretenderem ceder e transferir suas ações no todo ou em parte, deverão primeiramente comunicar esse fato aos demais acionistas, por escrito e mediante protocolo, especificando os termos e condições da transação.

Artigo 22. Em caso de retirada de um dos acionistas, a sociedade deverá levantar um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após a data de retirada, sendo apurado o que é de direito à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamentos destes direitos, compatível com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém nunca com prazo superior a 12 (doze) meses e estabelecendo-se juros e correção monetária segundo índices de mercado pelo prazo desta obrigação.

Artigo 23. Os acionistas assumem a obrigação de negociar compulsoriamente suas ações com terceiros, sempre que estes aceitem pagar o valor das suas ações em condições e formas previamente definidas em "ACORDO DE ACIONISTAS" especialmente celebrado com este fim, se ainda não celebrados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta alteração, mediante instrumento particular.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

DA SUCESSÃO DOS ACIONISTAS E RELAÇÃO COM HERDEIROS

Artigo 25. A matéria que trata da sucessão dos acionistas e relação com herdeiros deverá obrigatoriamente ser regulamentada em "ACORDO DE ACIONISTAS" a ser celebrado entre as partes, desde já sendo vedadas a participação na administração da sociedade de sucessores e herdeiros, independentemente da qualificação dada à cessão.

Fls. 12
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Artigo 27. A alteração do Estatuto Social; qualquer matéria relativa à liquidação, cisão, incorporação ou fusão da sociedade; abertura de filiais; prestação de garantias para atos afins ao objeto social e em favor da sociedade; e, por fim, constituição de procuradores, só se darão pela aprovação da totalidade dos acionistas presentes nas assembléias que sobre tais matérias deliberarem.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2007

Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2007
SOB NÚMERO: 4130007 3252
Protocolo: 07/106201-7
VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A
1810828
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

SELO FUNARPEN PR
TABELIONATO FORTÃO
MARCELO ROMANO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
CTBA 19 NOV 2007
JOELCIO LOPES SANTOS
ROSELI DE FÁTIMA PANTE
MARINA CURIBA MARTINS DE CAMPOS
GILBERTO MARTINS DE AZEVEDO
CDU22727

Município de Pato Branco
Fls 13
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 36
Visto

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE Nº 41202900201

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO E OUTRAS DELIBERAÇÕES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

NOME E QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NOMINAL DA AÇÃO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (em R$)
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340	300.332	1,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210	300.332	1,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, 81210-370	300.332	1,00	300.332,00
TOTAL	**900.996**		**900.996,00**

Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima

Anexo I (Boletim de Subscrição das novas Ações)

Município de Palo Branco
Fls 41
Servidor

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
9 NOV. 2007
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

O presente Laudo tem por objetivo a avaliação do valor de bens correspondentes a 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas da INDÚSTRIA, pertencentes a cada uma das pessoas acima qualificadas na proporção de 1/3 (um terço) cada uma, as quais serão conferidas, nessa mesma proporção, à **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A ("VISUM SISTEMAS"),** atual denominação de ***VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.***, a título de integralização das novas ações emitidas em aumento do capital social, aprovado nesta data.

Para fins dessa avaliação utilizamos o valor histórico constante na declaração de bens e direitos do exercício de 2007, ano base 2006, integrante da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) a ser entregue à Secretaria da Receita Federal ("SRF") até 30/04/2007, conforme IN/SRF nº 716/2007, art. 3º.

Dessa forma, concluímos que o valor das 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas correspondentes à participação societária dos Srs. **CELSO SATOSHI SAITO, TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA** e **DANIEL BARBOSA CARVALHO** na INDÚSTRIA é de R$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), valor declarado nas respectivas DIRPFs.

O valor dos bens está detalhado no quadro abaixo, tendo sido todos os documentos e registros minuciosamente examinados.

BENS E DECLARANTES

DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS ANO BASE 2006 – EXERCÍCIO 2007

DECLARANTE	BENS	VALOR DECLARADO R$
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340;	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG nº 4.699.066-8, SSP-PR, CPF nº 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210;	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.
CTBA 19 NOV. 2007 PR
Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 34
Visto

DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG nº 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF nº 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00
TOTAL		**99.996,00**

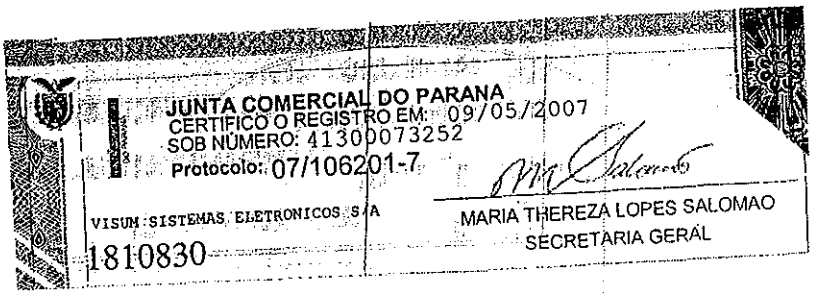
Curitiba, 20 de fevereiro de 2007

HERCÍLIO MINCHETTI GARCIA

HELENILTO AURELIANO PONTES

FERNANDO BEZERRA DA SILVA

Anexo II (Laudo de Avaliação)





Câmara Mun de Palo Branco
Fls 46
Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 33
Visto

Anexo III – Boletim de distribuição

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE Nº 41202900201

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Ordinárias	Valor Total Subscrito (em R$)	Valor Integralizado (em R$)
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340;	**300.332**	**300.332,00**	**300.332,00**
DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	**300.332**	**300.332,00**	**300.332,00**
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210	**300.332**	**300.332,00**	**300.332,00**
Total	**900.996**	**900.996,00**	**900.996,00**

Curitiba (PR), 20 de fevereiro de 2007

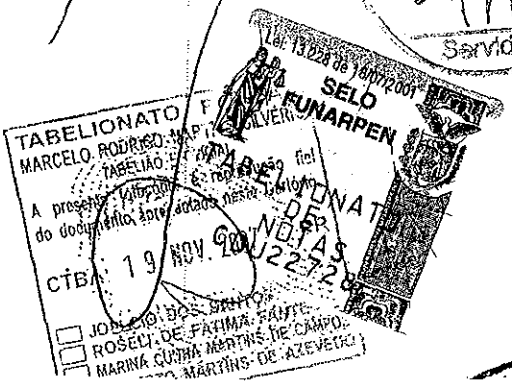
Acionistas:

Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima

Município de Palo Branco
Fls 34
Servidor



Anexo IV– Lista de Presenças

LISTA DE PRESENÇA

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A
CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17
NIRE Nº 41202900201

ASSEMBLÉIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO E OUTRAS DELIBERAÇÕES

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Ordinárias	Valor Total Subscrito (em R$)	Valor Integralizado (em R$)
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340 ASS.	300.332	300.332,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370. ASS.	300.332	300.332,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210 ASS:	300.332	300.332,00	300.332,00
Total	900.996	900.996,00	900.996,00

Curitiba (PR), 20 de fevereiro de 2007

Mesa:

Celso Satoshi Saito
Presidente

Daniel Barbosa Carvalho
Secretário

TABELIONATO ... MARCELO ROVANI ... TABELIÃO ... CTBA 19 NOV 2007 DE NOTAS

Município de Pato Branco Fls. 18 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE Nº 41202900201

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO E OUTRAS DELIBERAÇÕES

Data e Horário: 20 de fevereiro de 2007, às 8 horas. **Local**: Sede da empresa, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Batista dos Santos, 702, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, 81310-000. **Presença**: Sócios representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas ao final da ata e no Livro de Registro de Presenças. **Mesa**: **CELSO SATOSHI SAITO**, Presidente, e **DANIEL BARBOSA CARVALHO**, Secretário. **Convocação:** dispensada pela presença da totalidade de acionistas, em conformidade com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações. **Ordem do dia**: **(1)** Deliberar sobre o aumento de capital; **(2)** Deliberar sobre a transformação da natureza jurídica da Sociedade **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações; **(3)** Aprovar o Estatuto Social; **(4)** Eleger os membros da Diretoria e fixar a remuneração dos administradores; **(5)** Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem ressalvas ou reservas:

(1) Aprovado o aumento do capital social da Sociedade que passa de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) para R$ 900.996,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e seis reais), um aumento portanto de R$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), com a emissão de 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) novas quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. **(1.1)** A subscrição das novas quotas emitidas será feita pelos sócios na proporção de 1/3 (um terço) cada um, e serão integralizadas em bens de sua propriedade, mediante a conferência de 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas representativas do capital social da sociedade **VISUM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. ("INDÚSTRIA")**, sociedade limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 1021, barracão 01 – CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, com atos constitutivos registrados na JUCEPAR sob nº 41205718659, inscrita

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Cartório.
19 NOV. 2007
PR

no CNPJ/MF sob nº 08.045.871/0001-33, sendo 33.332 (trinta e três mil, trezentos e trinta e duas) quotas de cada sócio. As quotas da **INDÚSTRIA** foram avaliadas pelos valores das respectivas declarações pessoas físicas, período base 2006, no montante total de R$ 99.996,00 (noventa mil, novecentos e noventa e seis reais). **(1.2)** Ratificadas e aprovadas, *ad referendum* da nomeação realizada pela administração da sociedade, os peritos contadores **HERCÍLIO MINCHETTI GARCIA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob nº 1SP224193/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.919.805 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.950.098-54, residente em São Paulo, domiciliado na Rua Brito Peixoto, 294, ap. 66, Edifício Verona, Freguesia do Ó, SP, CEP 02735-030; **HELENILTO AURELIANO PONTES**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC-SP sob nº 1PR029.136/O-2, portador da cédula de Identidade RG nº 4.434.976-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.240.219-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Bandeira Paulista nº 600, Itaim Bibi, CEP 04532-020; e **FERNANDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob nº 1SP204.477/O-5, portador da cédula de Identidade RG nº 27.166.415-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 177.507.898-12, residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, 700, Jardim Helena Maria, Osasco, SP, CEP 06253-000, responsáveis pela elaboração do "Laudo de Avaliação" dos bens com os quais os sócios integralizarão as novas quotas subscritas em aumento do capital social. **(1.3)** Aprovado, em seguida, o "Laudo de Avaliação" dos bens oferecidos pelos sócios para integralização das novas quotas, elaborado com base na legislação vigente, em especial o art. 8º da Lei nº 6.404, de 1976, Laudo esse que será arquivado pela administração. O valor dos bens entregues pelos sócios como pagamento pelas subscrição das novas quotas, constante do Laudo de Avaliação a que se refere o item anterior, foi aprovado por todos os sócios, sem exceção. **(1.4)** Aprovada ainda a nova redação do *caput* da cláusula 4º do Contrato Social da Sociedade, o qual passa, após as deliberações acima a ter a seguinte nova redação:

Cláusula 4ª – O Capital Social é de R$ 900.996,00 (novecentos mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 900.996 (novecentos mil novecentos e noventa e seis) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens e assim distribuído entre os sócios: e assim distribuído entre os sócios: (a) o sócio CELSO SATOSHI SAITO é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais); (b) o sócio

Município de Palo Branco Fls. 30 Servidor

TABELIONATO PORTÃO MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO TABELIÃO E OFICIAL A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.

TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais); e, (c) o sócio DANIEL BARBOSA CARVALHO é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais)..

(2) Aprovada, em seguida a transformação do tipo jurídico da empresa que passa de Sociedade Limitada para sociedade por ações de capital fechado, não sujeita ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 220 a 222 da Lei nº 6.404/76; **(2.1)** aprovada também, em decorrência da transformação, a alteração na denominação social da sociedade que passará a ser **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A; (2.2)** aprovada ainda a divisão do capital social em 900.996 (novecentas mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 900.996,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e seis reais) distribuídas entre os antigos sócios, atuais acionistas, da mesma forma como se distribuíam as quotas do capital social da sociedade antes da transformação ora aprovada, conforme Boletim de Subscrição anexo (I) a esta ata e reproduzido a seguir.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

NOME E QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NOMINAL DE CADA QUOTA	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (em R$)
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340	300.332	1,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, Campo Comprido, CEP 81230-210	300.332	1,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	300.332	1,00	300.332,00
TOTAL			**900.996,00**

(2.3) por se encontrar o capital social totalmente integralizado, ficou esclarecido estar a sociedade por ações de capital fechado, VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76.

Município de Pato Branco Fls. 21 Servidor

TABELIONATO PORTÃO MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO TABELIÃO E OFICIAL A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório. CTBA 14 NOV. 2007 PR

Município de Palo Branco
Fls. 28
Visto

(3) Apresentado, lido e aprovado na íntegra, por unanimidade, o Estatuto Social da companhia após transformação e que segue transcrito no Anexo (III) da presente ata, a qual, com todos os demais anexos, será levada a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") e demais órgãos competentes para o cumprimento das formalidades legais.

(4) Finda a leitura dos estatutos, passou-se a eleição da diretoria. Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte composição da Diretoria: para o cargo de Diretor Administrativo: **CELSO SATOSHI SAITO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340; para o cargo de Diretor Comercial: **TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725, casa 55, Campo Comprido, CEP 81230-210; e, para o cargo de Diretor Industrial: **DANIEL BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370, sendo estes proclamados eleitos pelo Presidente da Assembléia e investidos nos seus respectivos cargos, para o cumprimento de mandato de 1 (um) ano, assinando todos o Termo de Posse em livro próprio. Os Diretores farão jus a uma remuneração global de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano. A seguir, os acionistas e os Diretores eleitos declararam, sob pena de responder por eventuais sanções civis e/ou criminais, que não praticaram quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a administração desta sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(5) Foi aprovada a instalação do Conselho Fiscal não permanente.

Lavratura e Leitura da Ata: Foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual reaberta a sessão foi lida, aprovada, e por todos os presentes assinada. Certificamos que esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2007

Município de Palo Branco
Fls. 22
Servidor

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
CTBA 19 NOV. 2007 PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

Mesa:

Celso Satoshi Saito
Presidente

Daniel Barbosa Carvalho
Secretário

Acionistas:

Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima

Visto do Advogado:
Julie Delinski – OAB 18.714

TABELIONATO
MARCELO RODRIGO
SELO
FUNARPEN
TABELIÃO
CTBA: 19 NOV. 2008
DE NOTAS
JOELCIO JOSÉ
ROSELI DE FÁTIMA
MARINA CAMIM
GILBERTO MARTINS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

VISUM

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que a empresa Visum Sistemas Eletrônicos S/A, CNPJ 72.72.164.734/0001-17, situada à Rua José Batista dos Santos, 702 , Pq do Software - CIC – Curitiba/PR, está pleiteando um empréstimo junto ao Banco do Brasil, agência 3406-1, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 25 de junho de 2009

Amauri Maciel
Gerente Financeiro

Matriz: Rua José Batista dos Santos, 702 - CIC - Curitiba / Pr - CEP: 81250 000
Fone: 41 3021 6565/ Fax: 41 3021 6566
Filial: Rua João Viganó Neto, 170, Núcleo Bem Retiro - Pq Tecnológico de Pato Branco - Pato Branco/ Pr – CEP: 85501 970
Fone/Fax: 46 3225 9334
www.visum.com.br/ visum@visum.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF..: 72.164.734/0002-06
CADASTRO..: 000002242400
ENDEREÇO..: * AVENIDA ELISA R. COLLA PADOA, 000045 - FRARON
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Financiamento

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 25 de Junho de 2009.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006863/2009
Código de autenticidade da certidão: 566725111566725

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 24
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MATA, 920 • 14º ANDAR • FONE / FAX: (41) 3027-5050
EDIFÍCIO ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º ANDAR • CURITIBA • CEP 80060-903
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3250-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FATIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACÊMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CRIME CONTRA O PATRIMONIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

-- VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A. --

no periodo de 19 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 9 de junho de 2009.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular

Macemare Santana
Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
16 JUN. 2009
TABELIONATO DE NOTAS
CUV52283
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

CUSTAS: R$ 16,00.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 23
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registros de **FEITOS CIVEIS AJUIZADOS** (1a a 22a Varas Civeis e Vára de Registros Publicos e Carta Precatoria Civel) e os Inventarios, Separacoes e Divorcios consensuais (1) informados pelos Tabelionatos de Notas, 1o ao 7o; 15o e 16o e os Servicos Distritais do Taboao, Pinheirinho, Cajuru, Merces, Umbara e Novo Mundo, existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos **NADA CONSTA**, contra:

**VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A.x.x.x

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

Vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria **REQUERER** a "Liberação da Cláusula de Inalienabilidade" referente à Lei nº 2.947, de 13 de Maio de 2008 que autorizou a doação de imóvel a **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A** -, que trata do Parágrafo único. Inciso "**I**" – "inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária", em relação à Lei nº 2.968/08 que acrescentou o Art. 2º-A a Lei nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais que dispõem em seu "Art. 2º-A. "As empresas contempladas com a doação de imóvel público, poderão **obter a liberação da cláusula de inalienabilidade**, para fins de ampliação da planta industrial atual, mediante aprovação de operação de crédito, devidamente comprovado, independentemente de garantia, observada as seguintes condições"

Atividade: **Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**

Endereço: Rua Marginal da PR – 469, Km 3– Pato Branco - PR

Telefone para contato: (41) 3021-6565 / (46) 3225- 9334

Pato Branco (PR), 12 de junho de 2009.

Assinatura do Proprietário

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 02
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A
ENDEREÇO:Rod do Conhecimento Km 1, s/n
BAIRRO: Fraron MUNICÍPIO: Pato Branco
FONE: (46)3225-9334 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/10/1993
ATIVIDADE PRINCIPAL:Manufatura de produtos e placas eletrônicas para terceiros.

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Governança & Gestão Part. S/A		11.449.455	52,66	11.449.455	52,66
VEG Fundo de Inv. em Part.		3.430.924	15,78	3.430.924	15,78
Fretus Fundo de Inv. em Part		3.430.924	15,78	3.430.924	15,78
Alpha Genesis Fund Inv Part		3.430.924	15,78	3.430.924	15,78
Outros		7	0,00003	7	0,00003
	total	21.742.234	100,00%	21.742.234	100,00%

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

() Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa (X) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES (X) Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	400	4.355	1.662	6.417	47.000
Solicitada					

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Para o empreendimento foi realizado um investimento de R$ 5.824.497 (cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para a construção do prédio, que conta com 6.800 m² (seis mil e oitocentos metros quadrados), com planos de expansão para aproximadamente 10.000 m² (dez mil metros quadrados), ainda no primeiro ano após a implantação.

Os investimentos em equipamentos somam R$ 10.579.375 (dez milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) , em máquinas para a linha de montagem eletrônica (SMT) e manual (THT), concernentes à ampliação da capacidade produtiva da indústria, que de 150.000 placas/mês passa para 225.000 placas/mês, e em conformidade com a atualização tecnológica exigida pelo mercado em que a empresa atua.

Total do orçamento R$22.300.000,00.....

Município de Pato Branco Fls. 03 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

4.2 – Cronograma de Investimentos					
INVESTIMENTOS	Real. Ult. Ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos	30.000				
Obras civis		3.000.000	2.000.000		
Máquinas e equipamentos		10.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Instalações		500.000	500.000	150.000	150.000
Total	30.000	13.500.000	4.500.000	2.150.000	2.150.000

5. – QUADRO DE USOS E FONTES					
Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	22.300.000	100%	Financiado	17.840.000	80%
Capital de Giro			Rec.Próprios	4.460.000	20%
Total		**100%**	**Total**		**100%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES					
CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
ANEXO					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:
(x) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior – Ano:2008	Últimos três meses	Mês: 03/09	Mês: 04/09	Mês:05/09
Faturamento em R$:158.494MM	Valores em R$	26.950.114,11	32.183.394,03	24.090.288,72

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Placas Eletrônicas	Pçs	150.000	100	225.000	100
total			**100,00%**		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal. "Unid Pato Branco/maio09"

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Placas Eletrônicas	82,23	17,62	0,15

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod. Vendidos**
Landis+Gyr	Curitiba/PR	61,33	Placas Eletron
Login Inf Com e Rep	Ilhéus/BA	11,27	Placas Eletron

Município de Pato Branco
Fls. 61
Servidor

Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Elster Ind Eletr	Porto Alegre/RS	11,10	Placas eletron
Lifemed	Pelotas/RS	8,68	Placas eletron

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Power Tooler	Taipei - Taiwan	40	Comp. Eletr.
Visum Sales	Miami - USA	30	Comp. Eletr.

7.4 – Número de Empregos (base: maio/09)

SETOR	ATUAL(anterior ao proj)	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	12	21	33
Produção	146	322	468
Outras	3	88	91
Total	161	431	592

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Celso Satoshi Saito: Engenheiro Eletrônico – CEFET/PR, pós grad. em Administração Industrial/UFPR.
Tulio Henrique de Lima: Engenheiro da Computação – PUC/PR, pós graduado em Automação Industrial.
Daniel Barbosa Carvalho: Técnico em Eletrônica – CEFET/RS.
Estão na gestão da Visum desde 1997.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

A tecnologia de montagem de placas eletrônicas divide-se me duas grandes áreas:
THT: montagem de componentes com terminais, normalmente executada manualmente.
SMT: montagem em superfície, totalmente automatizada.
Os equipamentos da Visum são de última geração, capazes de montar qualquer placa eletrônica, inclusive *mother boards* –placas mãe, de computadores ; *notebooks* e celulares.
O parque implantado em Pato Branco é totalmente atualizado, capaz de atender a todos os requisitos do mercado.
Por estar há 7 anos em Pato Branco, temos a vantagem competitiva de contarmos com mão de obra qualificada, desenvolvida por nós, e também com a lei de beneficio do ICMS, tornando a vantagem ainda maior.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	kWh	180.000(na capacidade máxima)		
DEMANDA	kW	750 na cap. máx.		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ESGOTOS
LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO – em conformidade com as exigências do IAP.

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 17 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.164.734/0002-06 FILIAL		27/05/2002

NOME EMPRESARIAL VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V CONHECIMENTO KM 1	S/ N	PREDIO CENTRAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-390	FRARON	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/06/2009** às **11:31:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 07 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF..: 72.164.734/0002-06
CADASTRO..: 000002600130
ENDEREÇO..: * RUA FARRAPOS, 000485 - SAMBUGARO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18 de Junho de 2009.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006273/2009
Código de autenticidade da certidão: 286685270286685

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 08
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 5189844-77

Certidão fornecida para o CNPJ: **72.164.734/0001-17**

Nome Empresarial: **VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/08/2009 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 5189844-77

Emitida Eletronicamente via Internet
16/06/2009 - 16:34:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 0 P
Servidor

Ministério da Fazenda | Destaques do governo | BRASIL

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A
CNPJ: 72.164.734/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:21:49 do dia 15/06/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2009.
Código de controle da certidão: **7322.257E.8AB2.94FB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 10 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 13 Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.164.734/0002-06 FILIAL		27/05/2002

NOME EMPRESARIAL
VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V CONHECIMENTO KM 1	S/ N	PREDIO CENTRAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-390	FRARON	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/06/2009** às **13:34:32** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/06/2009

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 11 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A

CNPJ 72.164.734/0002-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 18 de Junho de 2009, 14:05:41

DILMAR ALUIZIO VERONESE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 12
Servidor

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

VISUM

Curitiba, 10 de junho de 2009.

Remetente:
Visum Sistemas Eletrônicos S/A
CNPJ: 72.164.734/0001-17
Endereço: Rua José dos Santos, 702 – Parque de Software, CIC, Curitiba – PR

Destinatário:
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Ilmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,

Em conformidade à Lei Municipal 2.134 apresentamos os valores de investimentos realizados na construção da nova unidade fabril localizada à Rua João Viganó Neto 170, Parque Tecnológico, Pato Branco, Paraná, imóvel este registrado sob matrícula 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Ativo Imobilizado	**Valor (em R$)**
Edificação e Instalações	5.824.497
Máquinas e Equipamentos	10.579.375
Total	**16.403.872**

Os bens do ativo imobilizado apresentados estão conformidade com a lei 6.404/76 e são demonstrados pelo custo histórico de aquisição.

Assim, os investimentos realizados até o dia 31 de maio de 2009 totalizam R$ 16.403.872 (dezesseis milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e setenta e dois reais). Tais valores encontram-se devidamente registrados e disponíveis em nossa contabilidade, atualmente auditadas pela PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Luís Rogério Salomão Watanabe
Contador
CRC PR-049288/O
Visum Sistemas Eletrônicos S/A

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Curitiba, 15 de junho de 2009.

EMPRESARIAL

À

Visum Sistemas Eletrônicos S.A.

Prezado Cliente,

O Banco do Brasil S.A., representado por sua agencia Empresarial Curitiba Sul, vem através desta, demonstrar interesse no apoio financeiro à proposta de captação de recursos para capital de giro, lançada ao mercado pelo grupo Visum, caso atendidas as premissas que seguem, na devida ordem:

- Necessidade de análise das garantias a serem vinculadas na operação. Referente ao imóvel de Pato Branco, matrícula 19.277, para composição de garantia, o mesmo deve estar livre do ônus da cláusula de inalienabilidade;
- Estudo e aprovação da operação pela Diretoria de Crédito do Banco;
- Trâmites necessários para a formalização da operação, caso aprovadas as etapas anteriores;
- Existência de recursos disponíveis para a liberação, após atendidas as demais exigências.

As linhas de crédito disponíveis atualmente contemplam prazos de pagamento de até 48 meses, prazos de carência de até 12 meses, com taxas pré ou pós-fixadas, que serão definidas no momento do fechamento do negócio.

Ressaltamos que as informações aqui apresentadas demonstram apenas a intenção do Banco do Brasil, podendo ser alteradas até o momento da contratação da operação, ou não formalizadas, caso as condições para a realização do negocio não sejam atendidas.

Resguarda-se ao Banco do Brasil, até o momento da apresentação da cotação oficial para a operação, a definição da contratação ou recusa da proposta de crédito. Este documento não declara nem garante, expressa ou tacitamente, que as informações aqui expressas se mantenham inalteradas ou sejam válidas em datas futuras, podendo ser alterado a qualquer momento e sem aviso prévio.

Banco do Brasil S.A.
Agência Empresarial Curitiba Sul - 3406-1

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 14
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

N.º12.842/2009

ALVARÁ

Concede-se a VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

Para: construção de uma obra Industrial em alvenaria com área de **6.468,27m²**

Com muro de m, **e passeio com** m²

Sobre p/ do lote 08 do núcleo Chopim – Parque Industrial

Sito a Rua João Viganó Neto, 170

Alinhamento Predial de acordo com o projeto

Afastamento da Construção de acordo com o projeto

Nivelamento de acordo com o projeto

Projeto: Leandro Manfroi

Execução: Fronter Engenharia de Obras Ltda.

PROCESSO	263897
DESPACHO	16.03.2009
INÍCIO ATÉ	16.09.2009
EXPEDIDOR POR	S.E.O.S.P.
CONTROLE	Livro 07

Pato Branco, 16.03.2009

- _____
-
- _____

Este Alvará substitui e cancela o de Nº 12.339 de 11/06/2008 expedido por este Órgão.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng. Civil Vlademir José Bat[illegible]
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º [illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 15
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

LEI Nº 2.947, DE 13 DE MAIO DE 2008

Autoriza doação de imóvel a **Visum Sistemas Eletrônicos S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Inelso Zuffo, na Rua Marginal da PR-469, Km 3, situado neste município, contendo área de 47.626,57m² (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do Conhecimento Km 1, s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária:

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 260680, de 10 de abril de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.895, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2008.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 16
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 17
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

LEI Nº 2.968, de 6 de junho de 2008

Acrescenta Art. 2º-A à Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, passa a vigorar acrescido de art. 2º-A, nos seguintes termos:

"Art. 2º-A. As empresas contempladas com a doação de imóvel público, poderão obter a liberação da cláusula de inalienabilidade, para fins de ampliação da planta industrial atual, mediante aprovação de operação de crédito, devidamente comprovado, independentemente de garantia, observada as seguintes condições:

I – comprovação técnico-contábil ou laudo técnico, de que os valores dos investimentos realizados sobre o imóvel recebido em doação, represente no mínimo, o dobro do valor do imóvel, à data da solicitação da liberação da cláusula de inalienabilidade;

II – a avaliação do imóvel se dará mediante laudo técnico, desconsiderando-se os eventuais investimentos realizados pela empresa donatária;

III – comprovação atualizada das informações constantes nos incisos II, IV, V, VI, X e XI do art. 1º.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se planta industrial, o conjunto de obras, equipamentos e instalações que contribuam para a ampliação do processo produtivo industrial.

§ 2º A liberação da cláusula de inalienabilidade para os fins dispostos neste artigo, dependerá de prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do substitutivo ao projeto de lei nº 73/2008, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 18
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Parte do Imóvel Inelso Zuffo,** na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de **47.626,57m²** (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis metros e cinqüenta e sete centimetros quadrados), constante da Matricula **19.277** do 1° Oficio do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **666.771,98** (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 19 de junho de 2009.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 12
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA) 001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 19.277

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INELSO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 693.457,40m2 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81º49'40"SO, confrontando com o lote nº86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86º26'04"NO, confrontando com terras do Trato Izolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81º43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote nº85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e 312,42m com rumos de 18º18'57"SE, 13º47'12"SE e 38º35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram forneçidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 - 128 e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIOS: INELSO ZUFFO, CPF sob nº 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob nº 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmitente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.472.399-04. Adquirente: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA área: 22.818,40m2, sem benfeitorias. Público de 12.02.85, Lº100 fls.023, 1º Tab. - local. Valor: Cz$ 1.200,00. Que por exigencia do fisco, foi atribuido o valor de Cz$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ 92,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0134/85, da Agência de Rendas de Pato Branco Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cz$ 193,46.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmitente: INELSO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta, cidade, inscritos no CPF sob nº259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 75.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 - 022 128, exercicio de 1992 quitado. Público de 21.08.92, Lº132 fls.089, 1º Tab. - local. Valor: Cr$ 10.000.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0100/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual de 16.06.93. Municipal sob nº 22813/93. Distribuição sob nº 920/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr$ 609.861,00.

R. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste municipio, inscrito, no CPF sob nº259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjuge do prestador da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste municipio. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0001-91 la HIPOTECA. ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO COM GARANTIA REAL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro nº072 fls.068, em 07.03.96, no 2º Tab. local. VALOR: R$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SLC modelo 7700, versao basica-turbo, chassis/seria 7700AE32920 e Plataforma de Corte SLC 316 flexivel master chassi/séria PF 316AE20651. PRAZO: em 05 prestações, sendo a 1ª em 15.05.1997 e a ultima parçela em 15.05.2001. Federal nº0.172.887/96.0 brasileiro-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1 e mat. 19.277 acima. Dou fé. C. R$116,76.

SEGUE NO VERSO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Servidor
MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Servidor

RUBRICA

FICHA 19277/2

CONTINUAÇÃO

imóvel rural sob n°722 120 022 128-3, localizado neste municipio de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr.INELSO ZUFFO. Ref. Mat. n°19.277 retro. Dou fé.

AV:12/19.277-Prot.n°96.207-22/09/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 14.818,00m2, constante da matricula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr.INELSO ZUFFO, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de 14.818,00m2, passará a denominar-se: *"IMÓVEL INELSO ZUFFO I"*,dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:confronta-se por linha seca com terras de Paulino Conte na distância de 152,00metros e azimute 103°31'27";LESTE: confronta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na distância de 92,744metros e azimute de 195°17'31"; SUL: confronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distância de 85,687metros e azimute 254°06'12"; OESTE:confronta-se por linha seca com a faixa de dominio da PR 469 na distância de 154,00 metros e azimute 344°35'58";cujo imóvel será matriculado sob n°30383 do livro n°02, deste Oficio. Dou fé.

AV.13/19.277-Prot.n°99.343-21/10/99-Conforme certidão sob n°058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99,referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco,contendo a área de 10.000,00m2,constante da da matricula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr.INELSO ZUFFO, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: *"IMÓVEL ZUFFO II"*, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL:com parte do lote rural n°85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matriculado sob n°31.622, do livro n°02, deste Oficio. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 4,50.

R.14/19.277- Prot.n°100.366- 01/03/2000- TRANSMITENTE: INELSO ZUFFO, portador da CI n°4.132.512-7-PR e inscrito no CPF n°259.608.570-49, e sua mulher Sra.EDI TEREZINHA ZUFFO, portadora da CI n°6.731.122-1-PR, e inscrita no CPF n°015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Municipio de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C.(MF) sob n°76.995.448/0001-54. ADJUDICAÇÃO: área: 660.639,00m2, sem benfeitorias. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraida dos autos sob n°425/97 de Ação de Desapropriação do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel Desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juiza de Direito. VALOR: R$599.320,96.Mas que por exigencia do fisco foi atribuido ao imovel o valor de R$717.362,41.Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob n°232/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa n°01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Parana. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R$324,15.

R.15/19.277 - Prot.n°112.531 - 16/04/2003 - TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru,n°271 Centro na cidade de Pato Branco-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001-54.ADQUIRENTE: MINERALTEC - TECNOLOGIA EM OLEOS MINERAIS LTDA,Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, KM 04, s/n° na cidade de Pato

SEGUE

Câmara Mun de Pato Fls 03 Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO FLS: 21 Servidor

MUNICIPIO DE PATO BRANCO Fls 35 Servidor

RUBRICA

ES Ribas.

FICHA

19.277/3

CONTINUAÇÃO

tes rurais sob n°s.85 e 86,do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 166.271,49m2,constante do R.14-19.277,de propriedade do **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**,inclusive o Imóvel Reserva Industrial-Modulo 07, com a área de 100.000,00m2, constante da **mat.36.768**,também de propriedade do **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**,que de acordo com a nova unificação, passará a denominar-se **IMÓVEL RESERVA INDUSTRUAL N°07, com a area total de 266.261,49 m2**,. com os limites e confrontações constantes da matricula sob n° 38.974 do livro n°02, deste Oficio. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 6,30.

ES Ribas.

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia e reprodução fiel da matr. nº 19.277
Pato Branco, 02 de 04 de 08
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
CKM32810

1º Ofício Registral
Pato Branco - PR

Custas 9,00
Selo 2,00
Total 11,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 22
Servidor

36

SEGUE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANC

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____/_____

Defiro a solicitação encaminhe-se de acordo com a lei
vigente e conduza legislativo para o que a direito com a
Câmara de Vereadores. em 22/06/2009

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09